

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0968 / 2026/ CGM/ GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de compra para efetivação de contratação direta de serviço, por inexigibilidade de licitação.

SECRETARIA: SEMCID

REFERÊNCIA: Processo Nº 3731360/2026

OBJETO: prestação de serviços artístico para execução das atividades do Projeto “Pintando o Consumo Sustentável” – edição 2026, integrante do Programa Procon nas Escolas.

CONTRATADO: Cores que Acolhem Produções Culturais, Projetos e Consultoria Ltda.

C.N.P.J. Nº: 34.211.341/0001-28

VALOR: R\$ 52.000,00

Relatório de Análise do Cumprimento do processo de contratação direta pela Lei nº 14.133/2021

Descrição Lei Federal Nº 14.133/2021	SIPAD Sequência #	Obs.
Justificativa da contratação – Documento de Formalização de Demanda - DFD	04, 11	-
Projeto Básico — Estudo Técnico Preliminar – ETP – análise de riscos - Termo de Referência - TR	11, 29	-
Comprovar a Habilitação Jurídica – (Art. 66)	02	-
Comprovar a Habilitação Fiscal, social e trabalhista (Art. 68, incisos I a VI)	02	1 e 2
Comprovar a Qualificação Técnica (Art. 62)	02	-
Parecer técnico - Razão da escolha do contratado – (Art. 72, VI)	29	-
Parecer técnico - Justificativa do preço – (Art. 72, VII)	29	3
Autorização da autoridade competente – (Art. 72, VIII)	35	-
Formalização da contratação - MINUTA DE CONTRATO (ou outro instrumento hábil)	Providenciar	4
Parecer Procuradoria Geral do Município	44	5
Emissão de Formulário de Integração entre Planejamento e Orçamento - FIPO	38	-
Assinaturas na Requisição de Serviço - RS nº 614/2026	34	-
Emissão de Nota de Reserva	39	-
contratação direta - Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 74, inciso II	SIPAD Sequência #	Obs.
Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.	11	5 e 6
Decreto Municipal nº 24.549/2025	SIPAD Sequência #	Obs.
Art. 3º -Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos- CCGP	36	-

ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Sendo a presente análise quanto ao cumprimento dos procedimentos de contratação direta pela Lei Federal Nº 14.133/2021; e, com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram; levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões jurídicas ou critérios de conveniência e oportunidade.

Ressaltamos que antes de vir a esta Controladoria, a legalidade do ato e dos elementos que instruem o processo foram analisados pela douta Procuradoria Geral do Município - PGM, conforme Parecer PGM/GLC Nº 1.423/2026 (sequência 44, SIPAD).

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

- 1-** Atualizar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que se encontram vencidas e/ou próximas do vencimento;
- 2-** Consultar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) em atendimento ao parágrafo 4º, art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3-** Não obstante a pesquisa de mercado e a justificativa de preços demonstrada pela SEMCID (sequências 15 e 29, SIPAD); registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria requisitante a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- 4-** Providenciar, oportunamente, o instrumento de contrato e/ou outro instrumento hábil, em atendimento ao art. 95, caput, da Lei Federal 14.133/2021;
- 5-** Demonstrar nos autos a consagração da pretensa contratada conforme a ressalva da douta Procuradoria em sua manifestação, a saber:

Ressalva-se que, embora a caracterização fática do objeto e das soluções artísticas e pedagógicas caiba à área técnica da Secretaria, a justificativa apresentada deverá guardar estrita aderência aos requisitos legais da hipótese escolhida, devendo restar demonstrada nos autos a consagração do profissional ou da empresa contratada no setor artístico, bem como a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, em observância ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

6- Recomendamos instruir os autos com o ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento ao inciso VIII, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Até a presente fase, da contratação pretendida, essas são as observações desta Controladoria.

Ressaltamos ainda que a Secretaria requisitante deverá ratificar e publicar o extrato do ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento aos art. 72, parágrafo único e art. 94, inciso II, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

Vitória/ES, 17 de setembro de 2026.

**Suely Souza
Barcellos**

Dados:
2026.09.17
16:23:02 -03'00'

Suely Souza Barcellos
Gerente de Acompanhamento Contratos e Convênios
Controladoria Geral do Município – CGM/ GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por SUELY SOUZA BARCELLOS, CPF: ***.62.147-** em 17/09/2026 16:26:35. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
BC52C590-DC6B-4AF8-A5F4-4153345FBDD6